

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 16, DE 08 DE JULHO 2020.**

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA SALA PASSIVA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS NOS PROCESSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INCLUÍDOS NA META 04/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §3º, da Resolução TJ-AL n.º 22, de 01º de Junho de 2020, autoriza que a Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça ampliem, gradualmente, o rol de processos nos quais será possível a utilização da sala passiva para produção de prova oral; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de concentrar esforços para garantir o cumprimento das metas de nivelamento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Durante a Etapa Laranja de funcionamento do Poder Judiciário, na hipótese prevista no art. 7º, §3º, da Resolução TJ-AL n.º 22, de 01º de Junho de 2020, fica ampliada a possibilidade de utilização das salas passivas para os processos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública incluídos na Meta 04/2020 do CNJ.

**Art. 2º.** Nas Etapas Vermelha e Laranja de funcionamento do Poder Judiciário, não sendo possível a realização da comunicação processual virtualmente, os oficiais de justiça cumprirão, de forma presencial, intimações e citações nos processos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública incluídos na Meta 04/2020 do CNJ, bem como naqueles em que existam réus presos ou adolescentes internados e em processos urgentes, nos termos estabelecidos no art. 12 da Resolução TJ-AL n.º 22, de 01º de Junho de 2020 .

**Art. 3º.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza  
Corregedor Geral da Justiça